DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Educação 3
RESOLUÇÃO 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de assessoria e suporte técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST e gerenciamento das informações destinadas ao eSocial.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o setor requisitante identificou, após a publicação do procedimento, a necessidade de revisão e adequação das especificações constantes do Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento das condições da contratação e ao atendimento das reais necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as adequações identificadas demandam a reavaliação das condições inicialmente estabelecidas, a fim de assegurar maior precisão na definição do objeto, eficiência na prestação dos serviços, competitividade e observância do interesse público;

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 040/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de assessoria e suporte técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST e gerenciamento das informações destinadas ao eSocial, por razões de interesse público, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determina-se a publicação do presente termo nos meios oficiais pertinentes, a comunicação aos interessados e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Ribeirão dos Índios/SP, 13 de novembro de 2026.
Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Educação

RESOLUÇÃO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

RESOLUÇÃO DME Nº 04/2026

Dispõe sobre o Regimento da Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios – SP e dá outras providências.

O Coordenador Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios, Sr. Anderson Rodrigues Alves Cardoso no de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal 9394/1996 (LDB), pela Lei Complementar 911/2022 do Estatuto Magistério Municipal e demais normas complementares.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios e procedimentos para a atribuição de classes e aulas garantindo transparência, impessoalidade e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO disposta no art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que estabelece os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CONSIDERANDO que a atribuição de classes é um ato administrativo formal e pessoal que vincula o docente a uma unidade escolar devendo observar o tempo de serviço, a habilitação e a titulação como critérios classificatórios;

RESOLVE:

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios, destinado a designação dos docentes efetivos e contratados.

Art. 2º O processo de atribuição tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares e garantir a observância dos princípios de equidade e legalidade.

Art. 3º A atribuição compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição;
II - Análise e validação documental;
III - Classificação;
IV - Atribuição pública e presencial;
V -Homologação e registro no prontuário funcional.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CAPITULO II - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas, responsável pela coordenação, fiscalização e registro de todas as etapas do processo.

Art. 5º- Compete a Comissão:

I - Elaborar cronograma e divulgar editais de inscrição e listas classificatórias;
II - Receber e conferir documentação dos docentes;
III – Validar tempo de serviços e títulos;
IV - Aplicar a tabela de pontuação conforme esta Resolução;
V - Conduzir a sessão pública de atribuição;
VI - Lavrar atas circunstanciadas de todas as etapas;
VII - Encaminhar relatório final ao Departamento Municipal de Educação.

CAPITALO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Poderão participar do processo de atribuição:

I - Docentes efetivos em exercício na Rede Municipal;
II - Docentes readaptados, respeitando suas restrições;
III – Docentes contratados, conforme necessidade da rede;
IV - Docentes afastados por interesses particulares.

Art. 7º A inscrição será realizada dentro do prazo divulgado em edital, mediante a apresentação seguintes documentos:

I - Documentos de identidade e CPF;
II - Comprovante de vinculo funcional ou inscrição vigente;
III – Comprovação de habilitação/titulação (diplomas e certificados);
IV - Certidão ou declaração de tempo de serviço;
V - Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento ou extensão.
§1º A não apresentação de documentos no prazo implicará exclusão do processo de contagem de pontos;
§2º Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada do original para conferência.

CAPITULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação dos docentes observará os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço no magistério público municipal;
II - Tempo serviço em outras redes públicas (estadual, federal e municipal);
III - Titulação e habilitação especifica;
IV - Cursos de aperfeiçoamento e extensão;

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

V - Critérios de desempate: maior tempo de serviço total e, persistindo, maior idade.

CAPITULO V - DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º O tempo de serviço será contado conforme os critérios adotados pela Lei Complementar 911/2022 (Estatuto do Magistério Municipal) considerando 0.005 pontos para cada dia de efetivo exercício no magistério municipal.

§1º Serão computados como dias de efetivo exercício:
I - Dias letivos trabalhados em sala de aula;
II - Reuniões pedagógicas e conselhos de classe
III - Períodos de recesso escolar, quando o docente estiver designado.
IV - Licença-prêmio, férias e afastamentos legais, considerados como de efetivo exercício.

§ 2º Não serão computados os períodos de:
I - Licença sem vencimento;
II - Afastamento por interesse particular;
III - Suspensão disciplinar;
IV - Falta injustificada.

§ 3º A pontuação total de tempo de serviço será calculada multiplicando-se o número total de dias trabalhados por 0.005 pontos, conforme correspondência (365 dias 1.825 pontos).
Exemplo prático:
1 ano letivo (365 dias) 1.825 pontos:
5 anos letivos completos 9.125 pontos.

§ 4º O tempo de serviço prestado em outras redes públicas será pontuado à razão de 0.025 pontos por dia de trabalho (metade do valor municipal).

CAPITULO VI - DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS

Art.10º Serão atribuídos pontos aos docentes conforme a seguinte tabela de títulos:

Tipo de Título ou Curso	Requisito mínimos	Pontuação
Graduação (Licenciatura plena)	Reconhecida pelo MEC	1,00 ponto
Especialização Lato Sensu	Mínimo 360 horas	2,00 pontos
Mestrado	Reconhecido pelo MEC/CAPES	2,00 pontos
Doutorado	Reconhecido pelo MEC/CAPES	3,00 pontos
Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão.	Mínimo 30 horas	0,25 ponto por curso (máx. 1,00 ponto).
Participação em projetos pedagógicos ou eventos oficiais do DME.	Comprovado por certificado.	0,50 ponto por curso (máx. 1,00 ponto).

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§1º Não serão aceitos certificados de palestras ou cursos com carga horária inferior a 30 horas e com frequência inferior a 75% de participação.
§2º Os títulos não são cumulativos no mesmo nível (ex.: dois mestrados valem 2,00 pontos no total).

CAPITULO VII - DA ATRIBUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art.11º A atribuição ocorrerá em sessão pública, com presença obrigatória da Comissão e assinatura dos docentes

Art.12º A atribuição será homologada pela Coordenador Municipal de Educação e publicada oficialmente no mural e no portal eletrônico da Prefeitura.

Art.13º Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante formulário próprio, e serão analisados exclusivamente pela Comissão, cujo parecer será definitivo.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º Os casos omissos serão analisados pela Comissão e homologados pela Coordenadora Municipal de Educação.

Art.15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Ribeirão dos Índios - SP, 13 de novembro de 2026.

Anderson Rodrigues Alves Cardoso
Coordenador do Departamento de Educação